Anno de 1842. Sexta Feira 16 de Dezembro. Anno XVIII. N. 272.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Boa-vista e Flores a 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

12 Seg. s. Justino M. Aud. do J. de D. da 1. v.
13 Terc. s. Luzia V. M. Rel. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Quart. Temporas jejum s. Agnello Ab. Aud. do J. de D. da 3. v.
15 Quint. s. Euzebio Verselence B. Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Sext. Temp. jej. s. Ananias Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
17 Sab. Temp. jej. s. Bartholomeo de s. Geminiano. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
18 Dom. 4.º do advento. Expectação de N. Sra.

Preamar do dia 15 de Dezembro.
1.ª a 4 horas e 30 m. da manhãa.
2.ª a 4 horas e 54 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia, rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 6 e 8.

CAMBIOS NO DIA 15 DE DEZEMBRO.

Cambio sobre Londres 27 ½ d.
« « Paris 350 reis por franco.
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.

Moeda de cobre 2 por 100 de desconto.
Idem de letras de boas firmas 1 ¼ a 1 ½.

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	14,800	15,000
« « « N.	14,600	14,800
« « de 4,000	8,200	8,400
Prata-Patacões	1,720	1,740
« Pezos Columnares	1,720	1,740
« ditos Mexicanos	1,720	1,740
« miuda.	1,620	1,680

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Lua Nova á 2 — á 1 hora e 56 m. da manh.
Quart. cresc. á 9 — ás 8 horas e 7 m. da tard.
Lua cheia á 17 — ás 4 horas e 26 m. da tard.
Quart. ming. á 24 — ás 2 horas e 26 m. da tard.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTEEIOR.

S. PAULO.

Apuração de 19 collegios, capital, Santos, Mogy das Cruzes, Atibaia, Jacarahy, Campinas, Jundiahy, Taubaté, Pindamonhangaba, Itú, Bragança, Itapetininga, S. Sebastião, Lorena, Sorocaba, S. Roque, Bananal, Areias e Guaratinguetá.

	Os Srs. :	Votos.
1	Joaquim José Pacheco	449
2	Rodrigo Antonio Monteiro de Barros	398
3	Joaquim Octavio Nebias.	364
4	Carlos Carneiro de Campos	359
5	Fernando Pacheco Jordão.	359
6	José Manoel da Fonseca.	356
7	Joaquim Firmino Pereira Jorge. . .	322
8	João Evangelista Negreiros Sayão Lobato	304
9	José Alves dos Santos.	289
	José Carlos Pereira de Almeida Torres	274
	Barão de Caxias.	159
	José Augusto Gomes de Menezes . .	135
	Antonio Mariano de Azevedo Marques	125
	José Ignacio Silveira da Mota. . . .	115

N.B. Faltão a Coritiba e Mogy-Merim.

(*Jornal do Commercio.*)

COMMUNICADOS.

O DIARIO-N. N.º 105 e 106.

O contemporaneo do D-n. está cada vez mais engraçado, apezar dos seus artigos serios e até ameaçadores, com que nos mimoséa de vez em quando: e como não ha de assim ser, se tem elle por collaboradores tantos athletas da *liberdade*, tantos inimigos do *despotismo*, e até, oh que fortuna! o Incruento de Pajahú?! D'ahi essa força de raciocinio que esmaga, esse foco de luzes que deslumbra, essa firmeza de principios que vae aos peitos do mais impavido: lancem os curiosos indistinctamente a mão ao primeiro numero do D-n. que lhe ficar sob os olhos, e desenganar-se-hão, que se o Governo Geral e o Provincial quizerem acertar, quizerem marchar na senda da justiça e da rasão, hâde alli hir procurar a instrucção: embora hao ja muita gente que de tanta ignorancia, de tanto pedantismo e arrojo, de tanta sandice e contradicção estampada em letra redonda, se corra de vergonha. Quem he por exemplo, que ao ler o *mellifluo* artigo do n. 105, e seguindo-o em sua demonstração da attribuição de todos os males presentes, preteritos e futuros do Brazil em geral e de Pernambuco em particular ao Exm. Presidente, não só naquillo que vai cá por este valle de lagrimas, como até no que de nenhum ente humano depende, não lamentará o atraso dessas *capacidades* da opposição?

Com effeito serião para lastimar, e até para envergonhar a imprensa Pernambucana, as producções do D-n, se não se prestassem ellas tanto a excitar o siso. Eis-ahi o n. 106 da sublime folha, leião o artigo ELEIÇÕES, a mofina dos nossos opposicionistas, e fiquem serios os que poderem: que de historias não nos conta o autor do bem deduzido artigo, como se mostra finorio o tal maganão com a « *provocação e discussão a respeito, atirando directas e insinuações, copiando documentos importantissimos, e soltando graves accusações*?! » Que cousas serão essas, que nos apresenta o politicão do collega *a respeito*?! Leião, meus senhores, o artigo que he de fundo da rua da paia, e verão a tropa em *linha de batalha*, os empregados ameaçados, o alarido o pranto por toda a parte, o susto e o terror por todos esses mattos e certões, tudo causado pelo ruido das assalariadas baionetas; as prisões, as deportações, esse cometa emfim de cauda e cabelleira, que os astrologos da rua da praia descobrirão e cujas maleficas influencias com effeito se começarão a sentir desde esse tempo de tristes e nunca assaz lamentadas eleições! Oh! ah! ih! Quem podera ler com enxutos olhos o quadro miserando, tão habiltamente desenhado por tão bem aparada penna! Quem poderá reprimir os assomos da sancta indignação, do patriotico rancor, que faz borbulharem no peito a leitura de tanto despotismo. Não indagueis porem do autor oh leitores do D-n., qual foi o soldado que votou duas vezes, que gente era essa que não estava nas circumstancias da lei para votar, que historia he uma de votantes das ruas direita, queimado e agoas-verdes; por que isso nunca vos explicará elle. Advinhai o que quer dizer esse calculo de trez um e meio votantes por fogo. e se poderdes resolver esse problema arithmetico, notai se he exacto o est distico: pesquizai qual o empregado demittido, removido, incommodado por andar em ranxada com os opposicionistas a impingir cedulas, que dizião do governo, para lhes darem algum curso; indagai ainda porque forão em diversos pontos da provincia destacadas algumas forças da guarda nacional; porque forão daqui mandados alguns militares para o Rio, e conhecereis até que ponto chega o scepticismo, a má fé desses energumenos praieiros.

E he commettendo quanto excesso se pode imaginar, ora ameaçando, ora servindo-se do nome do governo, ora pedindo e adulando, ora falsificando assignaturas para impingir listas, e augmentar o numero de votos, que essa gente ousa hoje lançar sobre os seus adversarios, sobre os homens de bem, as culpas, as indignidades, os crimes, que ella só commetteo? He assim que elles querem passar por opposicionistas imparciaes e amigos do seu paiz? Não, miseraveis! Não he desta sorte que homens bem intencionados, ou ao menos habeis, farião acreditar suas opiniões; não he assim que se consegue, não diremos baquear, mas se quer abalar principios sãos, actos com o cunho da justiça e da profunda politica, e reputações solidas.

Outra prova ainda do que levamos dito nos ministra o n. 107 do luminoso orgão da rua da praia, no seu artigo de fundo. Ahi diz o contemporaneo que não houverão festejos e nem enthusiasmo no dia 2 de dezembro, por que o Exm. Presidente o não quiz por estar ressentido dos *boatos que se tem espalhado*, e nem o povo por estar descontente do seu governo; mas logo diz; que se o governo se apresentasse cheio de enthusiasmo e animasse com sua presença o regosijo publico, que só de um incentivo precisava, então sim tudo teria sido digno desse magestoso dia: antes já elle havia dito que o D-v., á quem sempre está chamando orgão official, faltara á verdade, inculcando regozijos que não havião existido. Ora, como he que tendo o Exm. Presidente a intenção de mostrar o seu ressentimento ao governo geral, ou de se lhe inculcar necessario, consente que o seu orgão affirme o contrario do que elle quer fazer sentir? Pois o Presidente não tem sympathias em Pernambuco, e o povo só esperava que se elle apresentasse para mostrar o seu enthusiasmo por esse grande dia? Ha nestas contradicções muita miseria, muita impudencia; mas tambem ha gravissima offensa contra o povo Pernambucano! Qual he o homem que seria capaz de abafar no peito os sentimentos do brioso povo de Pernambuco? Não tem elle mostrado tantas vezes que não sabe humilhar-se como escravo? que se não deixa abater na adversidade? E como ousa assim o D-n. lançar sobre um povo todo tão negro insulto? Felizmente sabem os Pernambucanos despresar tanta loucura, tanta animosidade; sabem despresar o aggressor que o ataca atraiçoadamente; mas que não o pode ferir, tanto mais conhecendo que o fim de todo esse *embroglio*, desse apontoado de falsidades foi propalar que houverão esses *boatos*, e para inculcar que elles causarão *resentimento* ao Exm. Presidente.

Nem melhor estrella assistio ao contemporaneo, quando aventurou nesse mesmo n. a seguinte fraze « *O homem da confiança de trez ministerios que tiverão principios diversos* &c. &c. » O contemporaneo esquece, que logo que esse homem conheceo que a sua politica não ia de acordo com a do segundo ministerio com quem servira, pedio a sua demissão? O contemporaneo esquece ou ignora, que a politica do ministerio actual he a mais aproximada da doutrina do gabinete de 19 de setembro, primeiro com quem servira o Exm. Presidente? E quem naquelle tempo fez chegar a voz da verdade ao pé do throno, não poderá tambem dize-la hoje, se os mesmos motivos se apresentassem, ou se o seu pondonor se julgasse offendido? Conhecia o contemporaneo tão pouco o homem a que fez elogios magnificos, que tão depressa lh'os quiz retirar; ou se persuade que todos nos esquecemos ja do que ainda não ha seis mezes lemos em bem intelligiveis caracteres? Veja então o contemporaneo por aqui a fé que nos pode merecer, o valor que as suas assersões podem ter. A nossa infelicidade está em termos taes rabiscadores a testa de um jornal de Pernambuco!

Il vaut mieux faire envie que pitié.
Prov. Franc.

Cada um é livre e pode exprimir seus sentimentos, e cremos que não merece criticas aquelle que dirige a outro um elogio, dictado pela sinceridade e inspirado por aquillo que ouviu ou sentiu. Foi somente guiados pela consciencia e um vivo prazer que escrevemos algumas linhas sobre o Sr. D. Francisco, e que dicemos que era, na nossa opinião, o melhor pregador que *hoje* entre nós existe; e se nos servimos das primeiras pessoas do plural dos verbos, não foi com intenção de que se suppozesse que fallavamos por outros, e sim por ser mais usual nos communicados. Assim, quando dizemos —*nós* —entendemos ou queremos dizer o author do artigo; e, por isto, queira o Snr. Z persuadir-se que só procurou tasquinhar-nos sem motivo e, como dizem, por tabella, sendo sua intenção vir sobre um illustre pregador que não merece por certo os ataques que a mesquinha inveja lhe tem dirigido.

Mui infundados e fora de preposito são as criticas do Sr. Z, e, para convence-lo, pedimos-lhe que se digne de ler o começo de nosso artigo, e lá verá que assim nos exprimimos— do melhor pregador que *hoje* entre nós existe — Somos por ventura dignos de censura, si ainda não tivemos a dita de ouvir certos pregadores de que falla o Sr. Z, porque ou nossa curta idade ou certas circumstancias nos collocarão na impossibilidade de gosar de tão grandes prazeres? Parece que ninguem o dirá.

Não fallamos dos pregadores que já *não existem*, ou que se achão em *estado de não poder pregar* ou por sua idade ou por seus achaques; apenas dicemos que o Sr. D. Francisco era o melhor que aqui, em Pernambuco, tinhamos ouvido. A que vem pois a longa historia dos pregadores que temos tido, ou que por aqui teem passado? Quererá por ventura o Sr. Z, que não teçamos mais elogio algum, que não admiremos mais qualquer bom pregador, por que em outro tempo houverão na provincia grandes talentos?

Nós não excluimos totalmente da classe do bons pregadores, os que ainda existem em Pernambuco; tendo dito que se tornava necessario que um homem poderoso pela palavra chamasse aos templos os verdadeiros religiosos, tivemos o cuidado de não esquecer o que se acha escripto na linha 20 de nosso communicado e que assim é—hoje que a immoralidade tem destruido uma boa parte de nossa crença religiosa e que *raras vezes* sobre o pulpito *se encontra* um ministro capaz de aquecer nossos corações já regelados —Do que acabamos de citar se vê claramente que não negamos que existe pregador capaz de aquecer nossos corações; mas que, ainda não tendo tido a ventura de encontral-lo sobre o pulpito, poderiamos dizer que o Sr. D. Francisco era o melhor pregador, tanto mais que as informações, que temos obtido dos outros pregadores, são todas para conservar-nos firmes em nossa opinião. Nós estamos pouco avesados á tecer elogios, sobre tudo á estrangeiros, e quando em nossos escriptos dirigimos algum sempre é com conscienciencia e sinceridade; e por isso era o primeiro que de nossa penna sahia a um estrangeiro.

Em que é pois burlesco ou extravagante nosso elogio, como diz o Snr. Z? Em não ser a elle dirigido, ou porque o foi a um outro pregador? Em que enxovalhou o Diario de Pernambuco? Não, Sr. Z; só enxovalha aquillo que é indecoroso e vil; só seria burlesco o meu elogio se fosse em estilo grosseiramente jocoso, e nem pelo objecto nem pela pessoa havia para que, dizer burlas: o Sr. Z, sim recheou o seu arrasoado dellas, e nenhuma injustiça lhe fazia eu se assim appellidasse o seu artigo.

Não podemos nós dizer o que pensamos, o que sentimos; já é crime o ser franco?.... O autor do communicado apenas tem ouvido alguns *miados* ou outras cousas que serião capazes de fazer carpir as *lacrimosas rolas* segundo a bella expressão de certo pregador ou do autor do communicado assignado inimigo dos aduladores, e confessamos ingenuamente que estremecemos e o coração se nos aperta dolorosamente, como mui bem diz outro pregador, quando nos achamos em presença de taes *summidades*.

É ser justo, commedido, é ser polido quem assim obra; é assim que se argumenta ou se critica algum artigo que não agradou? Parecia-nos que só em outros tempos era conhecida uma tal Hermeneutica; e por isto não duvidamos que o Sr. Z, que tanto se *lembra do passado* e *hoje só vive do passado*, ainda procure em casos apertados d'ella lançar mão e faze-la reviver.

Esperamos pois á vista de que acabamos de dizer e das explicações que damos, que o Sr. Z, leia com mais sangue frio o nosso artigo, e se convença de que só quizemos fallar dos pregadores que nós — autor do artigo — temos visto e ouvido; que se convença tambem que somos responsaveis tão somente por nossas consciencias e podemos dizer que ainda não ouvimos tão bellas expressões, nem vimos tão nobres gestos como os do Sr. D. Francisco. Nada diremos sobre o sentido das phrases quem vem no fim desse communicado e que são — *se desgraçadamente for avante, diremos mais do que se pensa*— porque isto nos parece mais uma ameaça para evitar resposta do que conhecimento de masela: á isto só em resposta propomos que o Sr. Z assigne o seu nome; quando quizer entrar em polemica individual, por que do contrario, não aceitariamos a luva a um mascarado, que pode depois de zurzido sahir-se muito airoso logo que tenha mudado de habito.

Y.

Enjoado de uma questão [que alias pelo seu objecto merece que d'ella os jornaes se occupem, e que uma penna menos in-habil do que a nossa a dilucide] em que o mutuo respeito, que, pelas conveniencias sociaes, quando não se attente para outras muitas razoens,

os homens civilizados devem guardar entre si, já se ia perdendo; nós nos tinhamos resolvido a não escrever mais uma só palavra sobre o fôro a que toca o conhecimento do crime do soldado artifice, que, estando de guarda, feriu o seu commandante; quando em o Diario-novo de 25 do corrente Novembro appareceu pela segunda vez um communicado combatendo mui *urbanamente* nossa humilde opinião n'esse jornal. Convidado assim por um outro campeão, para entrar ainda no circo da lide, não podemos resistir ao dezejo de quebrar mais uma lança: outra vez pois pegamos na debil penna; mas despresando tudo quanto se tem escripto alheio da questão, tanto mais por que n'isso nada encontrámos, que possa ser applicavel á nossa pessoa, occuparnos-he-mos unicamente da materia controvertida, submettendo nossas ideas, e nossos principios á dicizão imparcial do publico illustrado, por que o *juizo só queremos de quem com juizo, mas sem paixão nos leia.* Porem como o nobre autor do communicado a que nos referimos, nem um só argumento produziu, louvando-se nas razoens do nosso primeiro illustrado adversario, ha-de permettir-nos que com este continuemos a argumentação; e consinta tambem entretanto o nobre contemporaneo do Diario-novo, que franqueando as suas paginas, para quo a nossa opinião fosse combatida com tanta *urbanidade*, igualmente a combate, que de caminho façamos uma breve observação, que, postoque remota, não he todavia absolutamente excentrica da questão, si a anteciparmos por todas as suas faces.

O nobre contemporaneo, que ostenta acrisolado constitucionalismo, tomou a habil penna para defender as liberdades publicas, que se lhe figurou invadidas; mas ao mesmo tempo, por uma contradicção que não se explica facilmente, não quer aceitar as condiçoens d'esse mesmo sistema, pelo qual tão denodadamente propugna. O nobre contemporaneo, que se collocou na opposição para, como diz, sustentar o sistema constitucional, aconselhando o governo, a fim de que elle não se desvie do trilho legal, aconselha-o que invada o poder judicial, encarregando-se da prizão dos delinquentes, e ainda [e isto he o mais !] que o mesmo governo avalie o grau de probabilidade dos indicios, e em consequencia d'este seu juizo faça prender cidadãos, a quem ainda se não formou culpa. Similhantemente o nobre contemporaneo, impondo ao governo uma notavel responsabilidade, nega que a verdadeira, e quasi exclusiva cauza dos crimes, que espantosamente se tem reprodusido, seja a corrupção dos costumes, e os restos da influencia da educação feudal [permita-se-nos esta denominação] que ainda preocupa muita gente, que tal vez esteja persuadida que vivemos na idade media, e dá [fazendo opposição ao governo] como origem, ou cauza prima d'esses crimes á impunidade, como si essa viesse do governo, e não da nimia bondade dos jurados, que até mesmo n'esta Capital, por uma compaixão mal entendida, tem soltado no meio da sociedade féras, que só de humanas tem as figuras. Sirva de exemplo, alem de outras muitas, a absolvição do assassino Manoel Gonsalves Mendes, de que tanto se occupou a imprensa em Março de 1837! Por esse pensamento pois, com tanto afan propalado, nós, por uma concluzão logica, nos persuadiamos, que o nobre contemporaneo, que atribue á impunidade quasi exclusivamente todos os nossos males, e que dominado por esta idea cahe no extremo de querer que o governo provincial usurpe uma das mais melindrosas funçoes do poder judicial, a fim de que os delinquentes não escapem a pena merecida, persuadiamos-nos, dizemos, que o nobre contemporaneo estivesse de acordo comnosco sobre o fôro a que compete o conhecimento do crime do soldado artifice, por quanto ainda mesmo que não houvesse, como há, lei positiva que authorise a sua competencia, bastava a severidade que o destingue, para ser preferido pelo nobre contemporaneo, que, para conseguir a punição dos delinquentes [seu pensamento dominante, e centro para o qual parece que convergem todos os seus calculos politicos !] a conselha ao governo provincial, que se torne arbitrario, e que invada o poder judicial! Que uma opposição pugne pelo desenvolvimento pratico das ideas liberaes, que cercêe quanto lhe he possivel todo o arbitrio do poder, nada ha que admirar, por que he este o elemento das opposiçoens: mas que uma opposição trabalhe, para que o governo se torne arbitrario, que o censure por que elle, respeitando as instituiçoens do paiz, não uza da força, para envadir um dos outros poderes do estado, e que em fim aconselhe que calque aos pés as instituiçoens liberaes; he em verdade digno de pasmo! He tatica espantosa, ou descuberta que estava reservada á presente opposição! Serão estes conselhos uma insinuação maligna! Quererá que o governo os receba para então poder com plausivel razão acusal-o? Não, não: tal idea, importaria uma perfidia! Mas, tornando ao objecto; nós estavamos assim persuadido, porem enganamo nos: o nobre contemporaneo do Diario novo, admittindo em suas paginas os dois Communicados, que tão *urbanamente* combateram nossa muihumil de opinião, tirou-nos da illusão em que estavamos: nós pois temos a honra de podermos convidar onobre contemporaneo, que supomos ser pessoa que perfeitamente entende da materia, para que, em lugar de encher as columnas do seu jornal de communicados, que, sem produzirem um só argumento combatem os seus adversarios com tanta *urbanidade*, que prove, e convença o respeitavel publico de que da inteligencia contraria á que nós damos ao adverbio *puramente* dos codigos não se seguem os absurdos que já notamos, e que agora repetimos com mais algum desenvolvimento, e que portanto não he preciso procurar outra inteligencia que salve os codigos d'esses absurdos. Entremos pois outra vez na questão, e perdoe-nos o nobre contemporaneo a ousadia que tomamos de convidal-o para ella.

Si delicto puramente militar he sómente aquelle que as leis civiz não punem, si aos codigos he só esta a inteligencia que se lhes pode dar, segue-se incontestavelmente que os crimes de desobediencia, de ferimento, de ameaça, de calumnia, de injuria &c. &c punidos pelos artigos 128, 201, 207, 229, e 236 do cod. crim., e outros de que tratam o mesmo codigo, e de mais leis civiz não são crimes puramente militares, e nem a desobediencia de que o illustrado Sr. =S= quer fazer uma Excepção mui gratuita, he crime puramente militar; por quanto não tendo o legislador feito esta destinção, a ninguem mais he dado fazel-a: Quod Lex non distinguit, nec nos distinguere debemus. E postoque o mui illustrado Sr. =S= arrasta para a questão a lei da Guarda Nacional, somente porque foi promulgada, depois do codigo consinta que lhe digamos que citou Direito estranho ao cazo, e que se permitido fora tal arbitrio, similhantemente podia traser de rastos em apoio da sua opinião algum compromisso das confrarias, ou alguma regra das ordens monasticas [que são igualmente leis que regulam estas corporaçoens, e que obrigam tanto os seus membros, com a dos G. N. a os que o são] que fossem confirmadas depois dos codigos, e que por ventura tenham algum artigo que puna a desobediencia; por que tanto tem de commum com o exercito, que pertence exclusivamente ao ministerio da guerra, a lei da Guarda Nacional, que pertence ao ministerio da justiça, como tem os compromissos das confrarias, e regras ou estatutos dos frades, cujos negocios tambem pertencem exclusivamente ao ministerio da justiça. E não vê o illustrado Snr. =S= n'essa mesma lei da G. Nacional uma disposição que o contradiz? Não attende que despondo o legislador n'essa lei, que os Guardas Nacionaes só ficarão subjeitos as leis militares, quando formarem corpos destacados, tem eo ipso declarado, que ella não he militar, e que as suas disposiçoens não podem ser applicadas ao exercito?

O illustrado Snr. =S= serviu-se de argumentos de conveniencia no seu segundo communicado, e só citou a lei da Guarda Nacional para justificar essa conveniencia; mas tendo depois contradicto-se, quando regeitou os nossos argumentos que tambem chamou de conveniencia, cahiu em si, e para não dar o seu braço a torcer, nega o seu proprio facto. Melhor seria que mudasse de opinião: *sapientis est mutare consilium.* Mas continuemos.

Si pois crimes puramente militares são, como quer o Snr. =S=, somente aquelles que as Leis civiz não punem, temos que v. g. o Official que sendo mandado pelo seu general guarnecer um ponto, pelo qual o inimigo ha-de apoderar-se do paiz, desobedece ao seu general, e não marcha, pretextando por exemplo, ser mais converisente bater o inimigo alli mesmo, e que d'esta desobediencia resulta ser a Patria entregue á voracidade do inimigo, que este Official não commette crime melitar, e que por tanto o maximo da pena que lhe pode ser imposta são dois mezes de prizão, segundo o art. 128 do codigo crim.! Si um soldado, ameaçar por exemplo o seu commandante das armas, tendo até a ouzadia de lhe dizer que o ha-de esbofetar, e que depois o hade matar, não commette n'esta ameaça crime militar, e por tanto a maior pena que pode sofre he a de 6 mezes de prizão, imposta pelo art. 207 do mesmo cod. E para que isto se realise, será ainda precizo, que o commandante das armas se queixe do soldado a authoridade civil, e que perante esta o mesmo commandante das armas, e o soldado, ambos assentados, um como accusador, e outro como accusado, cada um dê as suas provas, e finalmente depois de novas scenas, nas quaes a primeira authoridade militar da Provincia pode ser mui ludibriada, haverá então sentença! Suponha-se mais que defronte da caza do general mora um corneta [que por ter sido reformado não he obrigado a morar no quartel] mui turbulento e mal creado, que com palavras obsenas fere os castos ouvidos da familia do general, e que este não pode chegar á janella, já por que o corneta, ora se lhe apresenta descomposto, ora com mulheres escandalosas &c. &c. Este corneta, segundo os principios do Snr. =S= não tem commettido grave crime puramente militar, nada, nada: mas que recurso resta ao general? A providencia do art 121 do codigo do processo. O general pois fará saber a authoridade policial, que o corneta que mora defronte do seu quartel general fas tudo quanto acabamos de dizer, e finalmente depois que o general der suas provas, e, si o corneta requerer, for contestar-se com elle perante o juiz, será o corneta obrigado a assignar termo de bem viver com o seu general, sob tal, ou tal pena, se transgredir o termo, e d'ali por diante, si o corneta continuar a indirectamente insultar o seu general será condemnado, si o general o accusar segunda vez, a uns tantos dias de cadeia!!! Basta de hypothesis! Estes factos, e outros muitos, que seria enfadonho trazer para exemplo são a consequencia necessaria da inteligencia, que dá o Snr. =S= ao adverbio puramente de que se uza nos codigos, e apezar de tudo isto diz mui ancho o mui illustrado Snr. =S= no ultimo seu communicado = « He verdade que quando « na interpretação das leis se encontram ab- « surdos no seu sentido literal, deve-se de « recorrer a um outro sentido [*estamos de a-* « *cordo*] em que taes absurdos se não deem; « mas que absurdos [continua o illustrado « Snr. =S=] se encontram na interpretação « grammatical da legislação que citamos? &c.

Oh! Deus Eterno! Ha quem sem ser inteiramente hospede na historia militar, quem não ignorando os mais treviaes principios de jurisprudencia militar, affirme e conscenciosamente sustente que uma intiligencia da legislação, que dá infalivelmente os resultados que acabamos de exemplificar, não he absurda! Quanto pode a preocupação! Quanto pode um mal entendido amor proprio!

Ou o illustrado Sr. –S– nos ha de provar que a permissão de todos esses factos, que pela inteligencia que dá aos codigos podem muitas vezes ser repetidos não são absurdos, e que he possivel a existencia de disciplina militar em o exercito, que for regido por uma tal legislação, ou então ha de permetir-nos que descubramos no seu empenho uma insinuação maligna; isto he: que o Sr. –S– querendo imputar á legislatura de 1830 todas as desgraças por que temos passado, sustenta que ella redigiu, e votou o codigo criminal para anarchizar o Brazil, e que todos os nossos males, inclusive a horrivel isubordinação de setembro de 1831, se devem á Assembléa Geral! Si o illustrado Sr –S– tiver a habilidade de convencer o publico illustrado, a quem respeitosamente submetemos estas nossas reflexões, de que pode conceber-se a idéa de disciplina em um exercitó, (salvo se for composto de philosophos) com uma tal legislação; si o illustrado Sr –S– dizemos convencer o publico de que he possivel haver disciplina em um exercito, no qual um corneta insultando o seu General, ou ameaçando-o de lhe dar com um pau e de fazer-lhe quantas mais injurias se lembrar, o mesmo General só tem pela Lei o recurso: no primeiro caso de requerer perante a authoridade civil para que o corneta assigne termo de bem viver com elle General, e no segundo de o accusar perante a mesma authoridade civil, que conforme entender o negocio pode mandar o bom do corneta em pás; em toda parte confessaremos que o Sr. =S= he um genio sublime, que fez uma descuberta mais interessante á organisação social, do que seriam á sciencia, e ás artes a quadratura do circulo, e o motu continuo; confessaremos em fim e sustentaremos, quanto couber em nossa fraquesza, que devem desde já entregar-se ás chamatodos esses codigos militares, que ainda hoje são seguidos pelas civilisadas naçoes da europa, que n'esta parte estão a perder de vista de nós, que devem já varrer-se da memoria todas essas carunchosas ideas de disciplina, ás quaes um Alexandre de Macedonia um Washington, um Napolião em fim atribuiram uma grande parte das gentelezas que os immortalizaram; porque

Cesse tudo o que a Musa antigua canta,
Que outro valor mais alto se alevanta.

Si pois da intelegencia que dá o Sr. =S= aos codigos se seguem os absurdos que notamos, é mister, como o mesmo Sr. =S= confessa, procurar outra que os salve: nós pois entendemos por crimes puramente, ou propriamente (a) militares aquelles, cujas circunstancias, que os acompanham pela profissão do dilenquente, privam que com essas circunstancias conjuntamente possam ser commettidos senão por cidadãos alistados no exercito, ou na armada: por exemplo o crime do soldado artifice, não podia ser commettido senão por um militar porque as circunstancias que conjunctamente se deram no acto do delito, só se podiam dar, sendo elle perpetrado por um militar. Continuemos.

Diz o illustrado Sr. - S. - que não inverte os nossos argumentos para poder combatel-os; porem no seu ulitimo communicado do Diario 250, colun. 2ª. diz que nós dicemos no nosso ultimo communicado — Que a provizão de 20 de outubro tras quatro quesitos (b) nos quaes se acham defenidos os crimes puramente militares! Nós dicemos isto? Eis o que escrevemos, e se lê no Diario n. 239 pag. 2. coluna 4. « Continua o illustrado « autor do communicado - S. - sustentando « que a provizão do supremo conselho militar « deve ser entendida com S S. a entende; « isto he, isolando as palavras que prece- « deram aos quatro quesitos que as *difinem*, « e subordinando a inteligencia d'estes que- « sitos (que o illustrado autor chama clas- « ses) á aquella que poderiam tambem ter « as dictas palavras, tomadas isoladamente. « Mas não adverte o illustrado autor, que « sendo os mencionados quesitos a genuina e « corrente explicação d'essas palavras. . . . . « vem a definição a ficar definida pelo defi- « nido &c. &c.

Ora illustrado Sr. - S. - os quesitos definem em geral crimes militares, ou definem as palavras da provizão? E não inverteu o que dicemos?! Não isole os quesitos das palavras, ou por outra não desuna o que está unido, que achará n'este todo harmonia, e uma mui clara enterpretação dos codigos na parte subjeita: mas diz o illustrado sr. - S. - que pelos nossos principios não ha crime que não seja mitilar, e conclue exigindo que nós declaremos qual he a diferença que veio ao foro militar, depois que os codigos declaram, que este foro só continuaria a conhecer dos crimes puramente (ou propriamente) militares. Vamos satisfazer esta exigencia.

Antes dos codigos todos os crimes commettidos por militares, a excepção de resistencia á justiça, lesa Magestade Divina, ou humana, furtos da fazenda publica, contrabando, e vendas de carne eram julgados pelo foro militar: depois dos codigos, não só quasi todos estes exceptuados que, pela maior parte passaram a ter outros nomes, continuaram o pertencer ao foro civil, mas tambem todos aquelles outros que não são propriamente militares. Antes dos codigos falsificar uma escriptura, ou qualquer papel, jurar falço

---

(a) Os legisladores serviram-se nos codigos do adverbios puramente, como sinonimo de propriamente, adverbio este já antes empregado pelo Exm. Sr. Marechal Sampaio no opusculo, que serve de guia nos conselhos de guerra. Lea-se com reflexão o § no qual vem exceptuadas as açoens, que não estão comprehendidas na disposição do art. 310 do codigo criminal, e por essa leitura se verá que ahi, assim como no § 2 do art. 308, do mesmo cod. o adverbio puramente he empregado como sinonimo de propriamente.

(b) Quesitos he um subs. m., hoje mui usado (tal vez quem primeiro se sirviu d'esta palavra a dirivasse do verb latino quæro, ere) e significa - *o que se procura demonstrar*, *ou se quer para um certo fim.* N'este sentido uzamos d'esse subs. na presente questão; mas como o sr. Pereira e Souza compôs uma obra que intitulou Classes dos crimes, julga o illustrado sr -S.- que he imperdoavel delito de lesa-jurisprudencia tratar de crimes, e não encaixar seja como for, o termo *classe* de que se serviu o sr. Pereira e Souza! O supremo conselho militar quiz definir as palavras da sua provizão, ou demonstrar o sintido em que as tinha empregado, e como dividiu essa difinição em quatro partes, a estas chamámos nós *quesitos* e mui propriamente: digam os que sabem fallar e escrever a lingoa Naoional.

G.

em juizo. destruir monumentes publicos, redusir pessoa livre a escravidão, ferir, matar, fazer abortar, e em fim outros muitos delictos que seria enfadonho innumerar pertenciam ao foro militar: hoje pelos codigos nem um d'estes crimes, e outros muitos que não referimos pertencem a este foro, embora as leis militares os punam: salvo se conjuntamente na perpetração do delicto o delenquente offender a disciplina do exercito, circumstancia esta que o torna propriamente militar. Em summa crimes propriamente militar he aquelle, (repetimos) que pelas circumstancias que conjunctamente o acompanham, não podem ser commettido por um paisano; bem como o crime do soldado artifice, que a sima aponto para exemplo. Um paisano o não podia commetter, por que um paisano não podia estar de guarda, e portanto ferir a disciplina militar, quando feriu o sargento. Antes dos codigos todos os crimes pertenciam ao foro militar á excepção d'aquelles exceptuados; hoje só pertencem os que offendem directamente a disciplina, e o de rebelião, e sedição feita por paizanos, segundo o artigo 109 da lei que reformou o cod. do proc.

Porem o illustrado sr. - S. - prevalecendo-se da disposição d'esta lei novissima, tira d'ella uma concluzão contraria ao seu literal sentido, e parecendo-lhe que fez uma emportante descoberta, julga que nos leva de vencida; mas o que dispoem este artigo 109 da lei das reformas? Copiemol-o. «Quan-« do nas rebeliões, ou sedições entrarem mi-« litares, serão estes julgados pelas leis, e tri-« bunaes militares» E o que quer isto dizer? Respondâmos. Que quando os militares entrarem nas rebeliões, ou sedições, embora não obrem como militares, ou não se sirvam d'esta nobre profissão para cometterem o delicto, devem ser julgados pelo foro militar; e nada mais. Por exemplo reunem-se quarenta paizanos para deporem uma autoridade qualquer, e a estes paizanos, se une um, ou mais officiaes militares e estes sem uzarem da farda, e sem de maneira alguma se utilizarem da graduação militar, para cometterem o crime, finalmente com os seus correos o consumam. Este dilicto he incontestavelmente civil, e os officiaes n'elle implicados responderiam sem duvida no foro commum, se a novissima lei citada não desposesse o contrario. Para que esse artigo 109 podesse apadrinhar a opinião do mui illustrado, e respeitavel sr. - S. - precizo era que provasse que os crimes de rebelião e sedição, só podiam ser commettidos por militares e na qualidade de militares, e que os paizanos os não podiam commetter. Se poder provar isto está decedida a questão, e nós nos confessaremos vencido: mas como nos persnadimos que esta demonstração não he possivel; segue-se, até pelo literal sentido da lei em questão, que antes d'ella os militares que entravam em algum dos delictos de que ella trata, eram julgados pelo foro civil, ou pelo militar, segundo as circumstancias do delicto, e hoje deem-se as circumstancias que se derem, respondem somente n'este ultimo foro. Então era precizo que delinquissem servindo-se para o delicto da qualidade de militares, para estarem subjeitos ao foro respectivo, hoje pelo contrario não ha circumstancia que os subjeitem ao foro commum. D'isto já n'este nosso Pernambuco tivemos um exemplo. Pela sedição das Sinco Pontas, commettida por militares, e na qualidade de militares em Novembro de 1831, e em que entraram alguns paizanos; os primeiros foram julgados em conselho de guerra, e as sentenças d'este tribunal; umas foram confirmadas, e outras alteradas pela junta de justiça de Pernambuco que regulou-se somente (note-se depois dos codigos) n'este processo pelas leis militares. e que não julgou incompetente o foro militar; e os segundos foram julgados no foro commum. Agora perguntamos nós ao illustrado sr. - S. -: Concordam as sentenças proferida pela junta de justiça de Pernambuco sobre os réos da sedição das 5 Sinco Pontes, com a que proferiu, declarando não ser crimente militar o do furriel Claudino? E perguntamos mais: a inteligencia que dá aos codigos o supremo conselho militar, que nunca foi incoherente n'esta questão, he ou não a mais certa, e curial para seguir-se? Responda nos por quem he. Entretanto aproveitamos a occasião para certificarmos a mui illustrado, e respeitavel sr. - S. - que não copiamos as ideas do communicado do mui logico e illustrado sr. - M. - e nem podiamos copiar, por que um dia antes d'elle aparecer entregamos na Typographia o nosso primeiro communicado, como bem podem declarar os Srs. Redactores d'este Diario. Tambem aproveitamos agora esta occazião para rogar ao mui illustrado sr. - S. - que tenha a bondade de não sahir do campo da questão para nos combater em campo apartado. A nossa questão he sobre foro, e não sobre a alçada de juizes, ou tribunaes, ou sobre a conveniencia, ou prejuizo d'essas alçadas, e si o illustrado sr. - S. - attentasse para esta circumstancia, não faria tanta bulha, quando applicamos o principio dos criminalistas: *que tanto mais se consegue o fim principal da pena, quanto menos tempo decorre do delicto á sua punição.* Assim como no foro commum ha crimes, que por pequenos são julgados summariamente pelos juizes de paz, delegados, juizes municipaes &c &c., e outros que por sua gravidade pertencem aos jurados &c. &c, tambem no foro militar sucede o mesmo: ha delictos que são punidos summariamente pelos commandantes dos corpos, outros depois de um conselho de investigação, que gasta mais tempo, e outros em fim pelo conselho de guerra que consome muito mais tempo, e que tem formulas mais longas, que garantem a defeza ao réo. E segue-se por isto, que o axioma dos criminalistas não seja um principio exactissimo e applicavel em qualquer foro? A nossa questão he sobre o foro, e não sobre a alçada dos juizes, e tribunaes! Esse argumento do illustrado sr. -S- he que ficou em pé, e bem em pé. Porem o illustrado sr. - S. - exige igualmente, depois que airosamente se desembaraçou das objecções que lhe fizemos sobre o ter imputado ao supremo conselho militar uma incoherencia, em que nunca este respeitavel tribunal cahiu, e sobre a theorio da suspenção das garantias; dizendo juiei nas palavras de outro. fallei eronicamente. Que descuberta! Bom será que o illustrado sr. - S. - quando servir-se d'essa figura, se digne por caridade de declarar que falla ironicamente, para que os ignorantes como nós, que não metem o dente no sublime, saibam que isso he ironia, ou então recorde-se do que ensina o velho Quintilianno. Mas vamos á ultima exigencia, e findemos este já mui longo communicado.

Exige o illustrado sr. - S. - que nós declaremos si a junta de justiça de Pernambuco prevaricou, quando declarou que o furriel Claudino não tinha commettido crime militar. Nós dizendo que não sabiamos porque razão, ou equivoco a junta de justiça tinha julgado ser crime civil o delicto d'esse furriel, e que elle só a ella devia tão extraordinario favor, exprimimos bem o nosso pensamento, e escusado era mais nada dizer; mas como em tudo queremos satisfazer o nosso illustrado adversario, ainda diremos duas palavras. Nem pelo nosso pensamento passou a idea de prevaricação, por que esta presupoem animo de delinquir, e entender uma lei, sem attentar para o seu espirito não he delicto, e nem como tal está clacificado este acto. Nos sim quisemos dizer, que a junta não escrutou a mente do legislador, e pouco reflectiu sobre a provizão do supremo conselho militar; porem nem por isso se segue que todos os membros da junta entendessem mal a lei. Esta junta compoem-se de sette membros; mas as suas dicisões podem ser vencidas somente por trez. O Exm. Sr. presidente, segunda a lei que rege este tribunal, he mero director dos trabalhos, e não tem voto; e quando dos outros seis membros, tres são de uma opinião, e tres de autra. entende-se que venceu o opinião mais favoravel ao reo: logo bastava que tres membros da junta entendessem os codigos, e a provizão, como entende o illustrado sr. - S. -, e, como não entende o supremo conselho militar, autor d'essa mesma provisão, para que o furriel fosse favorecido, como foi. Não houve pois prevaricação, mas houve orro na intelligencia da lei: eis o que dicemos, e o que agora repetimos; quer mais claro?

Basta: entretanto permita-se-nos que ainda declaremos que não tomamos parte n'esta questão, para ver, como se quer inculcar, correr o sangue do desgraçado soldado artifice: não, não assás humano he nosso coração. Pugnamos pela disciplina militar, temos uma opinião nossa, e a emettimos com a franqueza (talvez seja este o nosso maior defeito) qur nos destingue na emissão de nossas ideas; e tão franco somos, que apezar de contra nós açular a vingança d'esse soldado. que aindo pode ser solto, e que na idade de 19 annos se esteiou na carreira dos crimes com tanta ferocidade; nós emportando-nos pouco que elle venha a ser solto algum dia, concordamos com a opinião do communicado do Diario novo, quando diz q' ao mesmo soldado não se deve impor maior pena do que a que está designado na primeira parte do 8. artigo dos de guerra. Esta mesma opinião, e firmado tanto em alguas das rasões que dá o dito communicado, como em outras, sustentou, muito antes de que tal communicado apparecesse, um official militar em a secretaria do commando das armas no dia em que esse mesmo soldado artifice foi pela primeira vez responder o conselho de guerra. Os officiaes militares querem disciplina, e não o sangue dos soldados, que consideram seus filhos, e como paes zelosos os querem corregidos, mas não mortos. Na horrenda carnefecina feita em soldados no chóra-meninos em setembro de 1831, não tiveram parte em verdade officiaes militares. Nunca da boca de um official militar sahiu, por mais, e mais criminosos que fossem os soldados, o seguinte horrivel anathema: *mata que he soldado* - como barbaramente se profiriu n'esse lutuoso setembro de 1831!!! He para livrar os soldados d'este barbarismo de alguns paizanos, que os officiaes os querem disciplinados, e submissos, mas não baixos O official he o pai dos soldados: assim como tem obrigação de pugnar pelos seus direitos, de os soccorrer em suas necessidades, de os defender &c. &.; tem igualmemte obrigação de castiga-los quando elles o merecem,

G.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 15........ 1:794$629

DESCARREGAÕ HOJE 16 DE DEZEMBRO.

Brigue norueguense = 17 de maio = carvão.
Barca ingleza = Izabella = carvão.
Barca = Navarre = farinha, barricas com tampos, e farellos.
Patacho = Racex = taboado, e batatas.
Patacho portuguez = Novo Congresso = vinho, e vinagre.
Brigue = Catharina = massas, passas, caixas com plantas, e fructas.
Brigue brazileiro = Americano Feliz = fumo.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO ENTRADO NO DIA 14.

Cork; 21 dias, brigue sardo Constantino, de 205 ton., cap. J. Repello, equip. 13, carga manteiga: a Le Breton Schramm & C.ª

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Ceará; patacho brazileiro Maria Luiza, cap. Ignacio Marques, carga diversos generos.
Cutiuguiba; hiate brazileiro Especulador, cap. José Themoteo dos Santos, carga diversos generos.
Una; brigue brazileiro Novo Destino, cap. Estevão Ribeiro, carga varios generos: passageiro, Joaquim José Lamenha, Brazileiro.

NAVIO ENTRADO NO DIA 15.

São João de Terra Nova; 36 dias, brigue inglez Science, de 192 ton., equip. 14, carga bacalhão, cap. James Hogou: a Le Breton Schramm & C.

EDITAL.

Continuação da lista dos jurados.

Major José da Silva Guimarães Junior.
Coronel José de Brito Inglez.
José Maria Scheffler.
João dos Santos Porto.
José Pereira Vianna.
João Martins Rapozo.
José Romualdo da Silva.
Dr. José Eustaquio Gomes.
José Pedro de Faria.
« Duarte Rangel.
« Antonio Correia Gomes.
« Rodrigues de Oliveira Lima.
« Themoteo Pereira Bastos.
« de Inojoza Varejão.
« Alves de Souza Rangel.
« Joaquim St.ª Anna Frasão.
« Vieira Brazil.
Igino Xavier da Silva.
Joaquim da Silva Pereira.
« de Almeida Catanho.
« Ignacio de Carvalho Mendonça.
« Canuto de Figueiredo.
João Antonio de Figueiredo.
« José de Miranda.
« de Carvalho Paes d'Andrade.
« Carneiro Rodrigues Campello.
Ignacio Alves Monteiro.
« dos Santos da Fonceca.
« Pereira Dutra.
Lourenço José das Neves.
« Antonio de Siqueira.
Luiz Antonio Vieira.
Leopoldo José da Costa Araujo.
Luiz Pedro das Neves.
« Cezario do Rego.
« da Costa Porto-carreiro.
« de França da Cruz Ferreira.
« de França e Mello.
Dr. Luiz de França Muniz Tavares.
Luiz Francisco Barbalho.
« Francisco de Mello Cavalcanti.
« Ignacio Ribeiro Roma.
« de Moura Acciole.
« de Pinho Borges.
« Pires Ferreira.
« José da Silva Guimarães.

(Continuar-se-ha.)

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para a Bahia sai impreterivelmente antes de festa a sumaca = Santo Antonio =, e para o Assú o brigue = Americano Feliz =; para carga e passageiros tracta-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia n.º 46.

LEILAÕ.

☞ Far-se-ha leilão de uma porção de garrafas vazias em gigos, muito superiores, terça feira 20 de dezembro no caes d'alfandega junto ao armazem de Antonio Annes.

AVISOS DIVERSOS.

☞ Aluga-se uma casa terrea com 5 quartos, 2 sallas na frente, cosinha, estribaria para 2 cavallos, e quintal murado, para se passar a festa até o ultimo de Março do proximo anno, no lugar de S. Anna, em terras do Snr. Domingos Pires, a mesma tem banho abeira do rio, e se dá por preço commodo por já estar perto a festa; no Recife na rua da Cadeia velha loja n. 55, a fallar com João Maria Seve.

PILULAS VEGETAES, E UNIVERSAES AMERICANAS.

O unico deposito dellas he em casa do agente D. Knoth; na rua de Apollo n. 27.

Aviso Importante.

☞ Em um clima tão quente como o Brasil, aonde as molestias terminão fatalmente, as vezes no espaço de poucas horas, he mister haver um remedio que possa servir ao mesmo tempo como preventivo e curador, A Medecina Popular Americana, tem essa propriedade; tomada as vezes, em quanto ella impede a accumulação dos humores, conserva o sangue puro e conseguintemente fará as pessoas menos sugeitas a apanharem qualquer molestia, seja ella contagiosa ou não. Recommenda-se portanto aos snrs. fazendeiros e ao publico em geral de ensaiar este excellente remedio, que pelo lado economico, he preferivel a qualquer outra medicina de semelhante natureza, tendo as caixinhas maior numero de purgantes e por menos preço. Vende-se somente em casa de D. Knoth, na rua de Apolo n. 27.

☞ Precisa-se de uma casa terrea que tenha commodidades para uma companhia de Alcides, e tambem para cavallos, camellos e outros animaes que recentemente chegárão a esta cidade: quem a tiver annuncie.

= Manoel Rodrigues, subdito Portuguez, retira-se para fors da provincia.

☞ A quem lhe faltar uma canoa de carregar agoa a qual foi apanhada na passagem da Magdalena vindo pelo rio abaixo, cheia d'agoa sem conductor, dirija-se a rua da Crús do Recife n. 64 que dando os signaes sertos lhe será entregue.

☞ Para o Rio Grande do Sul segue com brevidade o Brigue escuna Pampreiro e só recebe escravos e passageiros para o que tem excellentes commodos, e os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife n. 45.

☞ Aluga-se uma preta que saiba vender na rua, e servir em casa, quem tiver, e quizer alugar, annuncie ou dirija-se ao aterro dos Affogados casa n. 84 para se tractar do negocio.

Lombrigueira ou Vermifugo Efficaz.

☞ A medicina popular Americana tem alem das virtudes já citadas, a de ser um vermifugo activo e innocente, aplicavel tanto a solitaria como para as outras especies de vermes. Este verdadeiro thesouro das familias, vende-se somente em casa do agente D. Knoth, na rua de Apolo n. 27.

☞ O snr. Rufino Joze dos Santos, official de chapeleiro, haja de annunciar a sua morada para negocio de seu interesse, ou dirija-se a rua Nova n. 6, que se lhe deseja fallar.

☞ Qualquer Reverendo Sacerdote, que quiser ser coadjuctor da freguesia de N. S. da Paz dos Affogados, annuncie por esta folha, ou entenda-se com o Parocho da mesma freguesia, o qual lhe offerece 300$ rs. annuaes pagos da forma que quiser, para fazer as suas vezes, nos seus impedimentos; além desta quantia tem na mesma matriz duas capelanias, uma nas quintas feiras, e outras nos domingos e dias santos.

☞ Thomaz Joze Samjean, retira-se para fora da provincia, levando em sua companhia sua mulher e um filho menor.

☞ Johnston Pater & Companhia, avisão aos snrs. de engenho, e muito principalmente aos seus freguezes que ja se acha em seu armazem um grande sortimento de moendas e taxas; tanto batidas como fundidas, de todos os tamanhos, elles esperão muito breve de Inglaterra porção de machinas de vapor, assim como se encarregão de qualquer encommenda de machinismo que se lhe queira fazer; e promettem servir bem aos seus freguezes tanto em preço com em qualidade, os pretendentes dirijão-se a rua da Madre de Deos n. 5.

☞ Precisa se de um forneiro, se este entender tambem de masseira, se pagará bom ordenado: na padaria junto a ponte grande da Passagem.

— Frederick Youle, subdito Inglez retira-se para a Europa.

—Aluga-se uma casa sobrado de 3 andares e mirante na rua do Amorim; os pertendentes dirijão-se ao atterro da Boa-vista n. 16 e 37, adverte-se que a casa tem armazem que serve para se recolher.

☞ Defronte da ribeira da Boa-vista ha para alugar um sobrado de um andar, com 3 grandes quartos, cosinha fora, salla adiante, e atras, quintal pequeno com boa cacimba, e um outro quintal grande, proprio para plantações: a fallar no 3. andar do sobrado que faz quina para a travessa da igreja do Rozario, em S. Antonio.

— Perdeo-se em 10 do corrente uma letra saccada por Joé Fernandes Eira, e aceita pelo senhor Thomaz Dias Souto da quantia de 194$060 rs., morador nesta praça cuja letra tem um credito no corpo da dita de 98$746 rs, recebido por conta, pois quem achar querendo restituir dirija-se a rua da Florentina sobrado proximo a maré n. 37 ou annuncie pois que o dito aceitante já está sciente de não pagar; pois a pessoa que achar de nada serve.

SOCIEDADE DE MEDICINA.

☞ Tendo esta sociedade concordado dar audiencias gratuitas aos doentes pobres e conhecendo que receitas e conselhos não são bastantes a remediar seus sofrimentos, decidio em sessão do dia 5 do corrente, que se desse tambem medicamentos, para isso ella nomeou uma commissão e a authorisou para contratar com qualquer snr. pharmaceutico que queira preparar e vender ditos remedios. Para cujo fim a commissão convida aos snrs. pharmaceuticos que estejão nas circunstancias, e queirão acceitar esta empreza a comparecerem na sala de suas sessões gratuitas, na rua do Cabugá primeiro andar por cima da loja de sera n. 2, no dia 22 do corrente, ao meio dia. — João Francisco de Oliveira, Membro da Commissaõ

☞ Aluga-se uma coxeira no aterro da Boa-vista: a tratar na rua do Queimado loja numero 4.

☞ Aluga-se 3 casas no atterro dos affogados, todas com bastantes commodos para grande familia, e uma pequena no beco do Peixoto; quem as pretender dirija-se a rua do Crespo n. 10.

☞ Aluga-se a sala e alcova do primeiro andar do sobrado n. 1 do beco do Peixe frito hoje travessa do Queimado, propria para escriptorio, ou homem solteiro; a tratar na venda do mesmo.

☞ Ainda nao se negociou a casa do beco da Bomba n. 4, lado do norte, pela incoherencia de alguns compradores, faz-se pois esta declaração para conhecimento dos que a pretenderão, depois de ajustada com outros: na rua da Gloria perto do convento das freiras, n. 33.

☞ Quem precisar de uma ama para o serviço de casa, chegada das ilhas a uma anno, dirija-se a rua da Cruz n. 62.

☞ Apareceo um boi manço no sitio do Boqueirão; quem for seu dono procure na Ibura, que dando os signaes lhe será entregue, o anounciante não se responsabelisa por elle.

☞ Domingos Joze de Lima, mestre alfaite, partecipa aos seus freguezes, que mudou-se para a casa da quina da travessa do Queimado da parte da rua larga do Rozario, sendo a entrada pela mesma.

☞ Offerece-se um rapaz brasileiro de muito bons costumes, casado com pouca familia, e com muita agilidade para administrar qualquer fazenda, ou sitio, em qualquer lugar que se offerecer e não sendo para o fim indicado, sera por outro qualquer que convenha ao annunciante, os pretendentes dirijão-se a rua da Ordem Terceira de S. Francisco n. 20 ou annuncie.

☞ Aluga-se um sobrado para se passar a festa ou annual, na rua de s. Bento defronte do varadouro, com sufficientes commodos para familia, se achão pintados e caiados; os pretendentes dirijão-se a ladeira da Misericordia n. 3.

☞ Previne-se ao publico que Ezequiel Joze de Carvalho, não pode vender nem fazer nenhum outro negocio com os bens que lhe tocarão em partilha, por morte de Lourenço Joze de Carvalho, por isso que sendo essa herança proveniente da terça que foi declarada n'um codecillo do mesmo finado, se está disputando em juiso contra a validade do mesmo codecillo, e sobre que ja se pronunciou a primeira sentença contra a validade do referido codecillo.

☞ Joze Antonio da Costa Braga, morador no Gravatá, previne ao snrs. negociantes desta praça, aquelles com quem tem tido transacções, que de 15 do corrente em diante, não paguem qualquer ordem que elle saque, nem acceitem carta de abono que elle dê a alguma pessoa, sem que sua firma esteja reconhecida pelo escrivão daquella Povoação, o snr. Joze Mendes de Oliveira, a não ser desta forma, elle por nada se responsabelisa, evitando assim a roubar-se-lhe sua firma, como a poucos dias sucedeo com uma ordem de 60$ rs. sobre o snr. Manoel Jose da Silva Braga.

☞ O Bacharel Manoel Joze Pereira de Mello, passou a sua residencia para o segundo andar do sobrado n. 29 na rua estreita do Rozario, e ali continua a advogar.

☞ Tendo o abaixo assignado deparado com um annuncio que o snr. Leopoldo Caio de Mello Guararema fez imprimir nos Diarios desta Cidade offerecendo a venda o sitio do Mondego, herança de sua mulher filha do fallecido Padre Manoel Alves de Aguiar; em consequencia de ter amigavelmente concluido o pleito que com o snr. João de Alemão Cisneiro trazia, omettindo fallar na pessoa do abaixo assignado, a quem o mesmo snr. Leopoldo tem proposto acomodação, e como esta até o presente se não realisasse; o abaixo assignado como administrador dos bens de sua mulher coherdeira naquella propriedade, previne as pessoas, que pretenderem comprar o dito sitio, que negocio algum effectuem a respeito, sem que primeiro se eutendão com o annunciante. — Joze da Silva Cisneiro Guimarães.

☞ Emilia Thereza dos Santos retira-se para a Cidade do Rio de Janeiro.

☞ O abaixo assignado escrivão da provedoria e ausentes da comarca do Recife, faz sciente a todas as pessoas que tiverem causas no seu cartorio que elle se acha resedindo na rua Direita n. 112. — Galdino Temistocles Cabral de Vasconsellos.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar um escravo, querendo um creolo que sabe cozinhar o ordinario, dirija-se a rua da S. Cruz da Boa vista n. 78, das 7 as 9 horas da manhã.

☞ Joze Antonio Gomes Guimarães residente no Rio de Janeiro, por ter achado outro de igual nome, faz publico que mudou o seu para Joze Antonio Arujo Guimarães.

☞ Por igual nome tirou-se do correio uma carta para Francisco Joze Duarte; quem for seu dono dirija-se a rua de Agoas verdes numero 12.

☞ Roga-se pela segunda vez ao snr. Manoel Antonio de Figueiredo, de dirigir-se a rua de s. Rita nova n. 91 para receber uma carta vindà do norte, ou annuncie.

☞ No dia 17 do corrente pelas 4 horas da tarde a porta do Dr. Juiz da terceira vara do Civel Vicente Ferreira Gomes, na rua do Livramento, se ha de arrematar por ser a ultima praça o sobrado e coxeira de João Francisco Santos de Siqueira no lugar do Monteiro, que está pinhorado por execuçaõ do Dr Martintano da Rocha Bastos.

Loteria de N. S. de Guadelupe.

☞ Esta loteria tem o seu infalivel andamento no dia 19 do corrente; e para realisar-se, a irmandade da mesma Senhora roga os amantes deste jogo, concorrão a compra do restante dos bilhetes que se achão a venda nos lugares ja annunciados.

☞ Diogo Geen retira se para fora da provincia, com toda sua familia.

COMPRAS.

☞ Uma corrente de ouro bom sem feitio, quem tiver annuncie.

☞ Sera de carnahuba pelo preço mais commodo que for possivel: na rua do Nogueira n. 13 ou annuncie.

☞ Um cão atravessado de boa qualidade; quem tiver annuncie.

VENDAS.

☞ Uma casa terrea grande, com 4 quartos, cozinha fora, quintal muito grande, que serve para guardar animaes: na rua da Conceiçaõ n. 8.

☞ Uma cama de armaçaõ com seu competente colxão, uma marqueza, um tocador, e differentes objectos em meio uso, e por preço commodo: na rua dos Quarteis botequim grande.

☞ Cerveja branca em barricas de 4 duzias, vinho de champanhe das melhores marcas, e optimo vinho de Bordeaux em barricas como engarrafado em caixas de uma e duas duzias: em casa de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz n. 10.

☞ Uma meia agoa, quem a pretender dirija-se a rua de agoas verdes n. 102.

☞ Na rua do Queimado loja n. 14 de Luiz Joze de Souza ha para vender chapeos de sol de seda de superior qualidade, o por preço commodo, assim como um bom cavallo de bonita figura, gordo e com todos os andares.

☞ 4 canoas novas, chegadas á pouco das Alagoas, e que se achaõ no forte do Mattos, a saber uma com 45 palmos de comprimento, outra com 40 ditos, e outra com 35, uma finalmente pequena: na rua Direita n 119

☞ Uma lazarina pequena para caça, muito boa de pontaria, com chumbeira e polvarinho, por preço commodo: na rua Direita n. 85.

☞ Uma mulatinha de 16 annos, mui linda, optima para mumbanda, cose, e conha e he recolhida, uma creola com bonita figura, cose bem liso, engomma, faz rendas e bicos de todas as qualidades, e cozinha o ordinario; outra dita de naçaõ boa engommadeira, cozinha o ordinario, e lava de sabaõ e varrella: na rua Direita n. 43.

☞ Uma casa terrea na Soledade n. 32, em chaõs proprios, com 60 palmos de frente e 400 ditos de fundo, plantados de varios arvoredos e cacimba: na rua da Guia sobrado numero 46.

☞ Superiores canivetes com mola, que metendo-se a penna sai aparada: por preço commodo: na rua do Cabugá loja de miudezas junto do snr Bandeira.

☞ No atterro dos Affogados um optimo terreno com 37 palmos de frente, e 150 de fundos, ja com alicerces para se levantar duas moradas de casas: a tratar no mesmo atterro casa junto ao snr. Pavaõ n. 84.

☞ Um sortimento de relogios patente, e horisontal, ditos de parede com despertador, por preço commodo; e dá-se dinheiro sobre pinhores de relogios modernos: na rua das Cruzes n. 35.

☞ Barris de carne de vaca salgada, ditos de dita pequenos da superior para familias, ditos pequenos de linguiça, barricas de farinha de milho, caixa d'spermacete, ditas de fosforos, gangas amarelas da india, lenços de seda de côr, de muito boas qualidades, chegados ultimamente; na rua do trapixe novo, n. 18.

☞ Na praça da Boa-vista n. 26, uma nuvilha bastante gorda para assougue ou para crear, por ser de boa rassa, assim como palhas de coqueiros.

☞ Cal virgem em pedra para servir de potaça, em barris a quatro mil rs., na rua do Apolo armazem de Francisco Joze Silveira.

☞ Uma porção de barricas vazias que forão de farinha de trigo: na paderia da Camboa do Carmo.

☞ Uma flauta de 8 chaves, chegada a pouco de França, na loja de Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

☞ Uma escrava do gentio de angola, de idade 18 annos; com principio de costura, e engomado; no beco do Rozario, n. 12; das 8 a 10 horas da manhã, e das 2 a 3 da tarde.

☞ No Recife rua da cruz n. 23; barris com vinho branco da ilha da Madeira, muito proprio para o tempo da festa, não só por ser muito simples, e de superior qualidade, mas tambem pela commodidade de preço; na mesma caza se continua a vender peças de panno de linho muito fino.

☞ Duas Tipoias feitas na terra de modello muito bonito, cobertas de solla muito bem pintadas e dourados novos, com cortinados, tornos de marfim, tudo do melhor gosto, pois nunca servirão; quem as pretender procure no pateo do hospital do paraizo, sobrado de 2 andares, que achará com quem tratar.

☞ Uma frasqueira com 12 frascos brancos lavrados, para licor, propria para quem vai passar a festa, cujos frascos levão carrafa e meia, pelo demito preço de dez mil reis; na rua da cadêa do Recife venda n. 25 defronte do beco largo.

☞ Marques & Veiga, vendem no arco da Conceição, batatas inglezas da melhor qualidade possivel, a 600 reis a arroba, e sendo 10 arrobas a 500 reis; e no armazem do Snr. Guimarães farellos novos a 5$200 a barrica.

Ermitage.

☞ Esta nova fabrica que trabalha sobre assucar refinado a maneira da Europa, velas de carnahuba, charutos, charopes, licores, conservas, annuncia ao respeitavel publico que tem a venda no seu deposito na rua da Cadeia de s. Antonio n. 19, assucar superfino em pedra, dito em pó, dito de primeira qualidade em pó, e dito de segunda em dito, em porções e em libras, bem como assucar candi loiro, tudo por rasoavel preço.

☞ Uma flauta preta com 8 chaves de prata, em bom uso: na rua da Cadeia n. 19.

☞ A bordo do Brigue Formoso fundeado defronte das escadinhas de palacio, vende-se superior carne do Rio Grande do Sul, sebo em rama, e uma porçaõ de chifres, tudo por preço commodo.

☞ Um relogio de algibeira com despertador e repitição, em ponto maior do commum, só em oiro de lei tem o valor maior de setenta mil reis, e é o melhor regulador possivel, é no preço interessante para quem desejar possuir um relogio bom, e da-se pelo preço de cem mil reis, pela necessidade que ha de ser vendido: a tratar com o relojoeiro na rua do Cabugá.

☞ Bicos brancos e pretos de 100 a 400 rs. a vara, ligas elasticas para meia a 120 rs. o par: no atterro da Boa vista loja numero 48.

☞ Um carrinho de 4 rodas feito em Londres, em bom uzo, e um cavallo russo grande, e bem ensinado para o mesmo, com seus arreios completos, pelo modico preço de 400$ rs.: na rua da Aurora na Boa vista n. 24.

☞ Uma escrava de nação, de 28 annos, bonita figura, muito possante, sem achaques, propria para todo o serviço de uma casa, por ser boa cozinheira, optima doceira, lavadeira tanto de sabão como de varrella, e engomma liso, tudo com muita limpesa, a vista do comprador se dirá o motivo da venda: em fora de portas no primeiro andar do sobrado novo n. 63.

☞ Duas camisas de linho, ricamente bordadas, proprias para baptisado: na rua do Mundo novo n. 54.

☞ Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação e sem ella, muito bem feitas a 4500 rs., ditas de pinho a 3500, marquezas de condurú, mezas de jantar, commodas de amarelo, e de angico assim como outros muitos trastes; e pinho de succia com 3 polegadas de grossusura, dito serrado tudo mais em conta do que em outra qualquer parte: na rua da Florentina casa de J. Beranger.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Em 7 do corrente fugio um escravo de nação benguela, de nome Cardozo, alto, sem barba, cheio do corpo, cara bexigosa, nariz grande, pés e mãos grandes, com uma nascida na frente, levou vestido camisa de algodão da terra, e calças do algodaõ entraçado, lenço encarnado na sintura; quem o pegar leve em casa de Angelo Francisco Carneiro na praça do Corpo santo que receberá 20$ rs.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 1842.